



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 7.738

De 06 de setembro de 2001

Concede permissão de uso de área de terra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

Considerando ser do interesse do Município a ampliação dos serviços prestados pelo Centro de Pesquisa e Tratamento das Deformidades Buco-Faciais de Araraquara - CEDEFACE, reconhecida de utilidade pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando ser a entidade de fins filantrópicos e sem fins lucrativos, tudo conforme consta de seu Estatuto Social;

Considerando que a Entidade pretende construir um Hospital, visando com isto dar continuidade ao atendimento a população carente do Município nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Consultas Médicas, Fisioterapias e Exames Clínicos através de Eletromiografia;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a permissão de uso ao **CENTRO DE PESQUISA E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES BUCO-FACIAIS DE ARARAQUARA - CEDEFACE**, de um terreno com a área de 1.000,20 metros quadrados, designada Área "B", localizada na Avenida Poeta Carlos Drumond de Andrade, no Loteamento denominado Jardim São Jorge, constante do Desenho nº 1-5-2.807, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, descrito e confrontado no artigo seguinte, para fins de construção de um Hospital.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo anterior assim se descreve: " Na frente confronta-se com o alinhamento predial da Avenida Luís Raia, onde mede-se 9,72 metros em linha reta mais 6,95 metros em curva à esquerda; igual medida na linha dos fundos, onde confronta-se com o alinhamento predial da Avenida poeta Carlos Drumond de Andrade; do lado direito de quem de frente para o imóvel olha, mede-se 60,00 metros onde confronta-se com a área de concessão a L.B.V.; do lado esquerdo de quem de frente para o imóvel olha, mede-se 60,00 metros onde confronta-se com a área "A" (área já destinada ao Centro de Pesquisa e Tratamento das Deformidades Buco-Faciais de Araraquara – CEDEFACE), encerrando assim uma superfície de 1.000,20 metros quadrados. "

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precário e gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... **Continuação do Decreto nº 7.738**

Artigo 4º - A permissionária deverá iniciar a construção do Hospital dentro de 01 (um) ano e concluir no prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo, sob pena de reversão.

Artigo 5º - Constituem, também, motivo para a reversão do imóvel:

- a) – Desviar a finalidade do imóvel;
- b) – Má conservação ou abandono do bem imóvel;
- c) – Aplicar as rendas da entidade em outra obra ou instalação;
- d) – Explorar a instalação do prédio com o fito lucrativo;
- e) – Deixar de responder pelos tributos que incidam sobre o imóvel.

Artigo 6º - O imóvel com todas as benfeitorias nele existentes reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a indenização ou retenção, caso a permissionária descumpra as obrigações assumidas.

Artigo 7º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade permissionária, o imóvel também reverterá ao patrimônio municipal, observando o estabelecido no artigo anterior.

Artigo 8º - Findo o prazo contratual e desde que a permissionária esteja prestando seus serviços de forma regular, a permissão poderá ser renovada por igual prazo, mediante termo aditivo.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano 2000 (dois mil).

DR. EDSON ANTONIO DA SILVA
- **Prefeito Municipal** -

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- **Secretária de Governo** -

Arquivado em livro próprio número 01/2001.

Processo nº 000.870/1994 – Guichê nº 008.690/2001. ("PC").